



DECRETO N°. 009/2019

Concede aposentadoria voluntária a Sra. **Ediana Aparecida da Silva Inácio** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e fulcro no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c as reduções do § 5º do art. 40 da CF/88 e art. 22, da Lei Municipal nº. 2.657, de 09 de setembro de 2008, a Sra. Ediana Aparecida da Silva Inácio, Servidora Pública Municipal, titular do cargo efetivo de “Profissional da Educação – P E III D”.

Art. 2º - Os proventos equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base nas seguintes verbas remuneratórias:

I - Vencimento Carga Horária	R\$ 3.318,00;
II - Quinquênio	R\$ 497,70;
III - Titularidade	R\$ 431,34;
IV - Provento mensal no valor	R\$ 4.247,04.

§1º - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2º - Os proventos acima consignados serão revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal